



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA  
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN PA-400-013/2013-O	PERÍODO DA AUDITORIA De 17/06/2013 a 02/08/2013	DATA	PÁGINA 1/27
-------------------------------------	--	------	----------------

**ÓRGÃO AUDITADO**

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – Ibametro

**EQUIPE AUDITORA**

NOME	AREA
Leandro Nunes de Figueiredo – Coordenador de Equipe	
Elvis Raul Constantino da Silva	Auditoria Interna – Audin
Mayla Aguiar dos Santos	

**DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA (SA)**

- Ordem de Serviço nº 010/Audin, de 04/07/2013.

**RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO**

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO  
 NÃO

**DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO**

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria - Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;
- Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM;
- Ibametro;
- Profe;
- Dimel;
- Dconf;
- Cgcre;
- Diraf;
- Ouvid;
- Dplan; e
- Cored.

**JOSÉ AUTRAN TELES MACIEIRA**  
Auditor-Chefe  
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 2/27
---	--	-----------------------

Senhor Auditor-Chefe,

Apresentamos o resultado da auditoria ordinária realizada no Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – Ibametro, por determinação da Ordem de Serviço/Audin nº 010, de 04 de julho de 2013.

## I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 22 de julho a 02 de agosto de 2013, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Ibametro, no período compreendido entre julho de 2012 a junho de 2013, assim como certificar-se de que o órgão conveniado encontra-se adequadamente estruturado para a execução do convênio.

O Ibametro executa as atividades de competência do Inmetro nas áreas de Metrologia Legal e Qualidade de Bens e Serviços, mediante delegação, por força do Convênio n.º 009/2010, de 1º de janeiro de 2010, com vigência de 04 (quatro) anos, celebrado entre o Inmetro e o Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – Ibametro, com a interveniência da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração da Bahia.

Os trabalhos de campo foram desenvolvidos na sede do órgão, localizada na Rua Minas Gerais, 403 - Pituba, na Cidade de Salvador - Bahia. O órgão delegado está sob a direção de seu atual Diretor Geral, Senhor Osny Bonfim Santos, nomeado por Decreto Simples, conforme publicação no DOE, de 16 e 17 de fevereiro de 2013.

O Presidente do Inmetro, por meio das Portarias n.ºs 92, 93 e 94, de 22 de fevereiro de 2013, publicadas no DOU, de 26 de fevereiro de 2013, delegou competência ao Sr. Osny Bonfim Santos, para exercer a Ordenação das Despesas a serem financiadas com recursos do Inmetro, e praticar os atos necessários à consecução do objeto do Convênio.

## II - DOS EXAMES REALIZADOS

Os exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no serviço público.

A classificação da Auditoria realizada no Ibametro, conforme a Instrução Normativa MF/SFC nº 01, de 06 de abril de 2001, foi a Auditoria de Avaliação de Gestão e Auditoria Contábil.

O objetivo da primeira é o exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos.

A segunda tem como objetivo obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 3/27
---	--	-----------------------

### **III - ÁREA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA.**

#### **1.1. Demonstrativos Percentuais / Pendência de Exercícios Anteriores / Determinação dos Órgãos de Controle**

No que tange aos demonstrativos percentuais dos exames realizados, a existência de pendências das auditorias anteriores, e as determinações existentes dos órgãos de controles, observamos o seguinte:

##### **a) Demonstrativo percentual dos exames realizados**

Com relação ao total de despesas realizadas pelo Ibametro a título de convênio, levantado junto ao Sistema de Gestão Integrada – SGI, no período auditado, apuramos o seguinte percentual em nossas análises:

<b>Período auditado</b>	<b>Total transferido no período (em R\$)</b>	<b>Total executado no período (R\$) *</b>	<b>Percentual</b>
julho/2012 a junho/ 2013	20.764.885,15	5.881.172,15	28,32%

<b>Período auditado</b>	<b>Total executado no período (em R\$)</b>	<b>Total analisado no período (R\$) *</b>	<b>Percentual</b>
julho/2012 a junho/2013	5.881.172,15	2.755.349,14	46,85%

\* Utilizando como base o total de processos informado pelo Ibametro

\*\* Utilizando como base as informações fornecidas pelo Nucar – Núcleo de Controle e Acompanhamento da Receita

Na seleção dos itens componentes dos trabalhos realizados, utilizamos amostragem de forma aleatória, não probabilística, sendo que na área de gestão orçamentária e financeira a seleção dos processos de despesa se deu pela análise da resposta as SAAs - Solicitações de Auditoria previamente encaminhadas ao Ibametro, na qual o Órgão Delegado apresentou um demonstrativo contemplando os processos abertos entre julho de 2012 a junho de 2013, bem como os de natureza contínua, sendo incluídos por esta equipe os processos de diárias e os de suprimento de fundos concedidos neste período, conforme demonstrativo a seguir:

<b>Processos existentes no Ibametro no período de Julho de 2012 a Junho de 2013</b>						
<b>Tipo de Despesa</b>	<b>Processos existentes no Ibametro</b>		<b>Processos analisados</b>		<b>% analisado</b>	
	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Concorrência <sup>(1)</sup>	1	40.000,00	1	49.599,54	100,00	100,00
Tomada de Preços <sup>(2)</sup>	0	0,00	1	181.114,31	100,00	100,00
Convite	3	132.306,14	0	0	0,00	0,00
Pregão Eletrônico	10	1.934.101,78	4	552.720,09	40,00	28,58
Pregão presencial <sup>(3)</sup>	6	458.090,00	2	869.065,54	33,33	100,00
Registro de Preço	80	230.969,37	0	0	0,00	0,00
Dispensa de Licitação	167	308.033,95	1	3.685,65	0,60	1,20
Inexigibilidade	15	700.860,84	15	700.860,84	100,00	100,00
Emergencial	0	0,00	-	-	-	-
Indenização	12	368.211,73	12	368.211,73	100,00	100,00
Adiantamento	180	476.120,00	5	9.840,00	2,78	2,07
Diárias <sup>(4)</sup>	3356	1.232.478,34	35	20.251,44	1,04	1,64
<b>Total Geral</b>	<b>3.830</b>	<b>5.881.172,15</b>	<b>76</b>	<b>2.755.349,14</b>	<b>1,98</b>	<b>46,85</b>

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 4/27
---	--	-----------------------

- (1) e (3) O percentual do valor analisado ultrapassou 100%, em virtude da necessidade de verificarmos pagamentos anteriores ao período escopo da auditoria.
- (2) Apesar do órgão não ter informado a existência de processo formalizado como Tomada de Preços, foi analisado o processo n.º 33360 formalizado junto a Sucab – Superintendência de Construções Administrativas da Bahia.
- (4) Refere-se ao quantitativo de PCD emitidos.

### **b) Pendências de Relatórios Anteriores**

- 1.1.1. Com relação à recomendação do relatório de auditoria anterior PA-400-021/2012-O, de 03/08/2012, encontra-se ainda pendente de atendimento pelo órgão delegado, conforme Parecer n.º 045/Audin, de 10/06/2013:

**“1.7.2.8. Recomendação:**

*Diane de fato agravante de desaparecimento de documentos da empresa Avansys, referente a exercício de 2005, será recomendado que seja instaurado Procedimento Administrativo visando a apuração de responsabilidade sobre este fato, sendo ainda passível de instauração, por parte da Diretoria de Administração do Inmetro, de Tomada de Contas Especial com intuito de apurar todos os fatos que originaram possíveis danos aos cofres do órgão delegado.”*

Cabe destacar que, com o objetivo de esgotarmos as análises de todas as pendências ainda existentes, emitimos a SA n.º 001 solicitando que o órgão delegado apresentasse novas manifestações. Nesse sentido, o Ibametro apresentou cópia do DOE, de 19/07/2013, editando a Portaria n.º 110/13, de 18/07/2013, que revogou as Portarias n.<sup>os</sup> 016, de 03/02/2012, e 079, de 08/05/2013, e ainda, constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designando servidores do órgão delegado com objetivo de apurar a responsabilidade de servidores quanto aos fatos evidenciados na Sindicância de n.º 111110012179 (incineração de documentos públicos), devendo esta comissão concluir os trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

**Recomendação:**

- 1.1.1.1. **Que o Ibametro apresente a esta Audin, o relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n.º 110/13, de 18/07/2013.**

### **c) Determinação dos Órgãos de Controle**

- 1.1.2. Conforme a resposta apresentada, verificamos que o Ibametro foi auditado pelo TCE/BA nos exercícios de 2012 e 2013, tendo como escopo as contas de 2011. O órgão delegado recebeu a notificação n.º 657/2012, em 23/08/2012, respondendo-a por meio de manifestação do seu Diretor Geral, em 12/09/2012. Sobre 2013, os trabalhos foram realizados no mês março. Contudo, até o encerramento dos trabalhos desta auditoria, o Ibametro não havia recebido a respectiva notificação.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 5/27
---	--	-----------------------

**Recomendação:**

- 1.1.2.1. Que o Ibametro remeta a esta Audin o relatório da auditoria realizada pelo TCE/BA em 2013, juntamente com sua manifestação sobre os fatos apontados.**

**1.2. Atos normativos – formalização documental**

**Manifestação do auditado:**

O Ibametro apresentou os atos legais de nomeação e delegação de competências, relativos ao período de 1º de julho de 2012 a 30 de junho de 2013.

**Comentários:**

- 1.2.1. De acordo com a documentação apresentada, as modificações ocorridas no âmbito do Ibametro, no período de julho/2012 a junho/2013 foram:

- Exoneração, a pedido, com efeitos a partir de 11/12/2012, de cargo de Diretor Geral o Sr. Eduardo José Cardoso Sampaio, símbolo DAS-2A, conforme DOE publicado em 12/12/2012;
- Designação, com efeito, a partir de 11/12/2012, da Sra. Maria do Rosário Costa Muricy, Diretora Adjunta, para cumulativamente, responder pelo expediente do Ibametro, conforme DOE publicado em 12/12/2012;
- Delegação de competência a Maria do Rosário Costa Muricy, Diretora Adjunta, para cumulativamente, responder pelo expediente do Ibametro, exercendo a Ordenação das Despesas a serem financiadas com recursos do Inmetro, e praticar os atos necessários à consecução do objeto do Convênio, conforme Portarias n.º 684, 685 e 686, publicadas no DOU em 28/12/2012;
- Nomeação do Sr. Osny Bonfim Santos para o cargo de Diretor Geral, símbolo DAS-2A, do Ibametro, conforme DOE publicado em 16 e 17/02/2013

Tendo em vista o interregno de 17 (dezessete) dias, entre a exoneração do Sr. Eduardo José Cardoso Sampaio em 11/12/2012 e a publicação das portarias n.ºs 684, 685 e 686, **em DOU de 28/12/2012**, tendo por objeto a delegação de competência à Maria do Rosário Costa Muricy, Diretora Adjunta, para cumulativamente, responder pelo expediente do Ibametro, exercendo a Ordenação das Despesas a serem financiadas com recursos do Inmetro, e praticar os atos necessários à consecução do objeto do Convênio, constatamos a necessidade de realização de procedimento de convalidação dos atos praticados neste período.

Por consequência, foi emitido a SA n.º 03 solicitando a relação de empenhos e ordens bancárias emitidos no período de 11 a 27/12/2012.

**Manifestação do auditado:**

O Ibametro apresentou as ordens bancárias emitidas no período de 11 a 27/12/2012, bem como o extrato da conta bancária do convênio (Banco do Brasil, Agência 3832-6 c/c 929680-8) do mesmo período.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 6/27
---	--	-----------------------

**Comentários:**

1.2.2. Iniciamos nossas análises sobre o procedimento de convalidação, observando que no SICOF – Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Estado da Bahia, ao relacionar as ordens bancárias existentes no período de 11 a 27/12/2012, também são relacionados os respectivos empenhos. Nesse sentido, podemos verificar que foram realizados 327 (trezentos e vinte sete) pagamentos no período citado, num montante de R\$ 2.425.482,06 (Dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos), conforme segue:

<b>NE</b>	<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA OB</b>	<b>STATUS</b>
13982/01	FORTES SERVICOS LTDA EPP	19.216,82	11/12/12	Convalidado
14183/03	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	20.903,94	11/12/12	Convalidado
15761/01	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	7.446,07	11/12/12	Convalidado
16035/01	JACIEL JOSE DOS SANTOS FILHO	84,60	11/12/12	
16036/01	GILBER EMANUEL BARRETO RODRIGUES	84,60	11/12/12	
16154/01	CRISPIM MAURICIO DOS SANTOS	169,92	11/12/12	
16155/01	MARIA ELIZANGELA PINTO CARVALHO	283,20	11/12/12	
16157/01	VANIA GOMES LIMA	977,04	11/12/12	
16158/01	ANTEMAR DOS SANTOS SILVA	977,04	11/12/12	
16159/01	ELTON SOARES MARQUES	552,24	11/12/12	
16160/01	REYNALDO DE OLIVEIRA SANTOS	637,20	11/12/12	
16161/01	JOSE LINS LEITE	1.309,80	11/12/12	
16162/01	MIGUEL BATISTA CARDEAL	1.309,80	11/12/12	
16163/01	ATANAILTON SANTOS DE SANTANA	247,80	11/12/12	
16164/01	CELESTINO DE ARAUJO MACEDO	423,00	11/12/12	
16165/01	ADILSON SILVA SANTOS	247,80	11/12/12	
16166/01	LEANDRO RODRIGUES DE JESUS	70,80	11/12/12	
16167/01	MARCIO GONCALVES PIRES	354,00	11/12/12	
5090/00	SUCAB-EXECUCAO DE DESCENTRALIZACOES	26.140,51	11/12/12	Convalidado
5091/00	SUCAB-EXECUCAO DE DESCENTRALIZACOES	15.736,12	11/12/12	Convalidado
5110/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	192,17	11/12/12	Convalidado
5112/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.113,85	11/12/12	Convalidado
5113/00	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	62,48	11/12/12	Convalidado
5114/00	MUNICPIO DE ITABUNA	62,48	11/12/12	Convalidado
5115/00	JEQUIE PREFEITURA	49,98	11/12/12	Convalidado
5116/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	312,40	11/12/12	Convalidado
5117/00	PREF. MUNIC. DE SIMOES FILHO	239,11	11/12/12	Convalidado
5118/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA	62,48	11/12/12	Convalidado
5121/00	SUCAB-EXECUCAO DE DESCENTRALIZACOES	2.969,75	11/12/12	Convalidado
5122/00	SUCAB-EXECUCAO DE DESCENTRALIZACOES	2.735,64	11/12/12	Convalidado
07520/02	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	1.801,67	12/12/12	Convalidado
09933/04	AR PURO COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA ME	1.582,50	12/12/12	
12253/02	D L B SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	16.330,38	12/12/12	Convalidado
12258/03	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S/A	16.189,26	12/12/12	
12322/01	VG COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTD	418,80	12/12/12	
13977/01	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S/A	57.242,55	12/12/12	
14426/01	D.R. COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	349,98	12/12/12	
14633/01	D.R. COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	774,33	12/12/12	
14758/01	PRESE PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONS	25.900,32	12/12/12	
14944/01	NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1.055,00	12/12/12	

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA		PROCESSO AUDIN PA-400-013/2013-O	PÁGINA 7/27
15514/01	EMPRESA GRAFICA AMARAL LTDA	3.145,00	<b>12/12/12</b>
16226/01	ADELSON FERREIRA SACRAMENTO	389,40	<b>12/12/12</b>
16227/01	ANTONIO CARLOS DE ASSIS JUNIOR	531,00	<b>12/12/12</b>
16228/01	LUIS AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	637,20	<b>12/12/12</b>
16229/01	EVANALDO CIRIACO NASCIMENTO	637,20	<b>12/12/12</b>
5133/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	366,81	<b>12/12/12</b> Convalidado
5134/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	55,39	<b>12/12/12</b> Convalidado
5135/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	62,27	<b>12/12/12</b> Convalidado
5137/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS	61,78	<b>12/12/12</b> Convalidado
5138/00	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	57,31	<b>12/12/12</b> Convalidado
5139/00	MUNICPIO DE ITABUNA	62,27	<b>12/12/12</b> Convalidado
5140/00	JEQUIE PREFEITURA	49,81	<b>12/12/12</b> Convalidado
5141/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	62,27	<b>12/12/12</b> Convalidado
5143/00	PREF. MUNIC. DE PAULO AFONSO	62,02	<b>12/12/12</b> Convalidado
5144/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	188,96	<b>12/12/12</b> Convalidado
5145/00	PREF. MUNIC. DE SIMOES FILHO	368,17	<b>12/12/12</b> Convalidado
5146/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA	62,27	<b>12/12/12</b> Convalidado
5149/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	259,00	<b>12/12/12</b> Convalidado
5150/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.849,03	<b>12/12/12</b> Convalidado
16223/01	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	3.774,40	<b>13/12/12</b>
16225/01	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	10.180,66	<b>13/12/12</b>
16304/01	JACIEL JOSE DOS SANTOS FILHO	507,60	<b>13/12/12</b>
16305/01	GILBER EMANUEL BARRETO RODRIGUES	507,60	<b>13/12/12</b>
16371/01	FRANCISCO HIGINO ALVES DE SOUZA	507,60	<b>13/12/12</b>
16372/01	MARIA ELIZANGELA PINTO CARVALHO	1.826,64	<b>13/12/12</b>
16383/01	FABIANO MOREIRA PINTO	70,80	<b>13/12/12</b>
16384/01	JOAO BATISTA MARQUES VIDAL	70,80	<b>13/12/12</b>
16385/01	AMANDA EMANUELLE CABRAL DOS SANTOS	1.062,00	<b>13/12/12</b>
16386/01	CLEVISTON SACRANEBTO REIS	1.062,00	<b>13/12/12</b>
5156/00	SUCAB-EXECUCAO DE DESCENTRALIZACOES	38.286,23	<b>13/12/12</b> Convalidado
04822/03	MORENA VEICULOS LTDA	304,20	<b>14/12/12</b>
16435/01	ROBERTSON DE SOUZA VASCONCELOS	708,00	<b>14/12/12</b>
16436/01	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	708,00	<b>14/12/12</b>
16437/01	NICELIO COSTA RAMOS	283,20	<b>14/12/12</b>
16438/01	JOSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	283,20	<b>14/12/12</b>
16439/01	JOSE CARLOS CARRERA TRIAGO	634,50	<b>14/12/12</b>
16440/01	JOAO DOS SANTOS SILVA	531,00	<b>14/12/12</b>
16442/01	EDELCY BARBOSA BARROS	1.116,72	<b>14/12/12</b>
16470/01	FRANCISCO HIGINO ALVES DE SOUZA	211,50	<b>14/12/12</b>
00111/01	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TEC. ABNT	4.978,48	<b>18/12/12</b> Convalidado
07039/02	BDS - EMPRESA BAHIANA DE CONTROLE DE PRAGAS L	1.200,00	<b>18/12/12</b>
07516/04	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	849,16	<b>18/12/12</b>
10113/01	DATEN TECNOLOGIA LTDA	62.160,00	<b>18/12/12</b>
10814/01	EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	53.153,65	<b>18/12/12</b>
13024/01	RITA MARIA CONCEICAO SILVA ME	156,80	<b>18/12/12</b>
13794/01	NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	183,40	<b>18/12/12</b>
13979/01	AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	61.277,94	<b>18/12/12</b>
14416/01	VELUART COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	3.276,00	<b>18/12/12</b>
14417/01	NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	5.147,50	<b>18/12/12</b>
15836/01	ABELARDO BARBOSA & CIA LTDA	1.098,78	<b>18/12/12</b>
16423/01	DANILO JESUS ADAES ME	312,00	<b>18/12/12</b>

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA		PROCESSO AUDIN PA-400-013/2013-O	PÁGINA 8/27
16455/01	HERALDO DE CARVALHO LIMA FILHO	637,20	<b>18/12/12</b>
16457/01	WILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	637,20	<b>18/12/12</b>
16458/01	JOAO BARRETO NETO	601,80	<b>18/12/12</b>
16459/01	PAULINO MENDES FILHO	601,80	<b>18/12/12</b>
16460/01	JOSEMA BISPO DO NASCIMENTO	177,00	<b>18/12/12</b>
16461/01	JAIRO ARAUJO DA SILVA	177,00	<b>18/12/12</b>
16534/01	EUGENIO JOSE AZEVEDO SANTOS	84,96	<b>18/12/12</b>
16535/01	VITOR BARBOSA MOURA	14,16	<b>18/12/12</b>
16536/01	DEVANY MASCARENHAS NUNES	106,20	<b>18/12/12</b>
16598/01	ANA RITA ALVES SOARES	531,00	<b>18/12/12</b>
16599/01	THIAGO FRANCISCO SOUZA DA SILVA	531,00	<b>18/12/12</b>
16600/01	ALOISIO TEIXEIRA DA CONCEICAO	106,20	<b>18/12/12</b>
16601/01	VALMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	106,20	<b>18/12/12</b>
16602/01	MARIA ILOANDA CAVALCANTE	84,60	<b>18/12/12</b>
16603/01	AILTON SOUZA SILVA	70,80	<b>18/12/12</b>
16604/01	CLAUDIONOR ADULBERTO DOS SANTOS FILHO	460,20	<b>18/12/12</b>
16605/01	EDELCY BARBOSA BARROS	549,90	<b>18/12/12</b>
16606/01	SEBASTIAO ANTUNES LINS	460,20	<b>18/12/12</b>
16607/01	JOSE CARLOS CARRERA TRIAGO	634,50	<b>18/12/12</b>
16608/01	JOAO DOS SANTOS SILVA	531,00	<b>18/12/12</b>
5233/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	612,78	<b>18/12/12</b> Convalidado
5234/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.740,57	<b>18/12/12</b> Convalidado
5235/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	356,02	<b>18/12/12</b> Convalidado
5237/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS	193,39	<b>18/12/12</b> Convalidado
5239/00	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	193,39	<b>18/12/12</b> Convalidado
5240/00	MUNICPIO DE ITABUNA	193,39	<b>18/12/12</b> Convalidado
5241/00	JEQUIE PREFEITURA	284,82	<b>18/12/12</b> Convalidado
5242/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	353,61	<b>18/12/12</b> Convalidado
5243/00	PREF. MUNIC. DE PAULO AFONSO	353,61	<b>18/12/12</b> Convalidado
5244/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	353,61	<b>18/12/12</b> Convalidado
5245/00	PREF. MUNIC. DE SIMOES FILHO	212,89	<b>18/12/12</b> Convalidado
5246/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA	356,02	<b>18/12/12</b> Convalidado
5247/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	248,92	<b>18/12/12</b> Convalidado
5248/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	16,74	<b>18/12/12</b> Convalidado
5249/00	PREF. MUNIC. DE SIMOES FILHO	16,74	<b>18/12/12</b> Convalidado
12286/01	LC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME	3.129,18	<b>19/12/12</b>
13253/02	MARKETUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	909,84	<b>19/12/12</b>
13983/01	EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	20.986,00	<b>19/12/12</b>
13984/01	LC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME	3.129,18	<b>19/12/12</b>
14736/01	J L SOM COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOS LT	5.600,00	<b>19/12/12</b>
15211/01	DANT INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENT. LTDA	4.500,00	<b>19/12/12</b>
15212/01	J L SOM COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOS LT	4.320,00	<b>19/12/12</b>
15213/01	NCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	5.598,32	<b>19/12/12</b>
16047/01	JOCEANE BARBOSA DA SILVA – ME	340,00	<b>19/12/12</b>
16050/01	ABR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	730,10	<b>19/12/12</b>
16413/01	SHALOM COMERCIO DE AGUA MINERAL E GAS LTDA	1.260,00	<b>19/12/12</b>
16424/01	ARTMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	50,00	<b>19/12/12</b>
16456/01	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.100,00	<b>19/12/12</b> Convalidado
16522/01	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	9.755,86	<b>19/12/12</b> Convalidado
16633/01	ADILSON SILVA SANTOS	70,80	<b>19/12/12</b>
16638/01	SONIA MARIA GOES ROSARIO	70,80	<b>19/12/12</b>

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA			PROCESSO AUDIN	PÁGINA
			PA-400-013/2013-O	9/27
16639/01	WASHINGTON LUIS SANTOS PATENTE	814,20	19/12/12	
16640/01	GILVANEIDE ANTUNES BERTULESA	814,20	19/12/12	
16641/01	DEVANY MASCARENHAS NUNES	814,20	19/12/12	
16642/01	ZORILDO DE OLIVEIRA FREITAS	814,20	19/12/12	
16657/01	ANGELINO JOSE DO CARMO NETO	609,12	19/12/12	
16658/01	VARNEI SANTOS DE ARAUJO	70,80	19/12/12	
16677/01	MARCIO GONCALVES PIRES	35,40	19/12/12	
16678/01	ADILSON SILVA SANTOS	70,80	19/12/12	
16680/01	JESULINO AMERICANO COELHO FILHO	106,20	19/12/12	
16681/01	JOVINIANO JOSE DOS SANTOS FILHO	106,20	19/12/12	
16687/01	VITOR BARBOSA MOURA	84,96	19/12/12	
16688/01	RAIMUNDO DE JESUS ARAGAO JUNIOR	84,96	19/12/12	
16689/01	WILLIAM PEIXOTO DOS SANTOS	84,96	19/12/12	
16690/01	VITOR BARBOSA MOURA	1.062,00	19/12/12	
16691/01	OSVALDO LUIS AZEVEDO DE ARAUJO	1.062,00	19/12/12	
5261/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	216,00	19/12/12	Convalidado
5262/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	157,50	19/12/12	Convalidado
5272/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	31,29	19/12/12	Convalidado
5273/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	348,94	19/12/12	Convalidado
5274/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	156,46	19/12/12	Convalidado
5275/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	31,29	19/12/12	Convalidado
5276/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	289,72	19/12/12	Convalidado
5277/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	156,46	19/12/12	Convalidado
5278/00	INSTIT. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE-IBAM	331,20	19/12/12	Convalidado
5279/00	INSTIT. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE-IBAM	239,94	19/12/12	Convalidado
5281/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	209,86	19/12/12	Convalidado
5282/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.308,46	19/12/12	Convalidado
5283/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	1.049,30	19/12/12	Convalidado
5285/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	430,78	19/12/12	Convalidado
5286/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	2.012,51	19/12/12	Convalidado
07518/03	TELEMAR NORTE LESTE S/A_( RIO DE JANEIRO )	6.036,99	21/12/12	
10838/01	M.I. MONTREAL INFORMATICA LTDA	24.799,77	21/12/12	Convalidado
16052/01	JAIR SOUZA MOREIRA TELECOMUNICACAO - ME	3.800,00	21/12/12	
16672/01	JACIEL JOSE DOS SANTOS FILHO	84,60	21/12/12	
16673/01	GILBER EMANUEL BARRETO RODRIGUES	84,60	21/12/12	
16754/01	UBIRACI RIBEIRO DE GALIZA	70,80	21/12/12	
16768/01	FRANCISCO HIGINO ALVES DE SOUZA	211,50	21/12/12	
16769/01	JOSEMA BISPO DO NASCIMENTO	70,80	21/12/12	
16770/01	JAIRO ARAUJO DA SILVA	70,80	21/12/12	
16771/01	REYNALDO DE OLIVEIRA SANTOS	177,00	21/12/12	
16772/01	MAURILANDO DE OLIVEIRA FEIO	177,00	21/12/12	
16773/01	JOAO BARRETO NETO	460,20	21/12/12	
16774/01	PAULINO MENDES FILHO	460,20	21/12/12	
16784/01	SEBASTIAO MOURA DE ALMEIDA	549,90	21/12/12	
16785/01	OSVALDO ALBUQUERQUE MACIEL	460,20	21/12/12	
16793/01	JAIRO ARAUJO DA SILVA	42,48	21/12/12	
16794/01	JOSEMA BISPO DO NASCIMENTO	42,48	21/12/12	
5293/00	SUPERINTENDENCIA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	5.000,00	21/12/12	Convalidado
5299/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	76,00	21/12/12	Convalidado
5320/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	1.239,99	21/12/12	Convalidado
5321/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	372,00	21/12/12	Convalidado

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA				PROCESSO AUDIN	PÁGINA
		PA-400-013/2013-O			
5322/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.781,98	<b>21/12/12</b>	Convalidado	
7166/06	VIVO S.A.	1.191,48	<b>26/12/12</b>		
7508/04	TELEMAR NORTE LESTE S/A_( RIO DE JANEIRO )	1.784,07	<b>26/12/12</b>		
7516/05	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	720,00	<b>26/12/12</b>		
7518/04	TELEMAR NORTE LESTE S/A_( RIO DE JANEIRO )	2.684,40	<b>26/12/12</b>		
8667/02	OLIVEIRA PAULO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	370,00	<b>26/12/12</b>		
9163/01	ANDREA ARGOLLO BUFFET E GAST. LTDA - ME	9.560,00	<b>26/12/12</b>		
10922/04	TELEMAR NORTE LESTE S/A_( RIO DE JANEIRO )	514,05	<b>26/12/12</b>		
10922/05	TELEMAR NORTE LESTE S/A_( RIO DE JANEIRO )	723,72	<b>26/12/12</b>		
12250/03	INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DA BAH	13.958,00	<b>26/12/12</b>		
12253/03	D L B SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	10.227,57	<b>26/12/12</b>	Não convalidado.	
12522/01	RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA	5.571,90	<b>26/12/12</b>		
13010/01	I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	94.000,00	<b>26/12/12</b>		
13011/01	I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA	39.300,00	<b>26/12/12</b>		
13749/01	TELEMAR NORTE LESTE S/A_( RIO DE JANEIRO )	25.883,65	<b>26/12/12</b>		
13749/02	TELEMAR NORTE LESTE S/A_( RIO DE JANEIRO )	26.794,45	<b>26/12/12</b>		
13797/01	KARINE FERNANDES MOURA	10.500,00	<b>26/12/12</b>		
14427/01	ALSAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	2.641,20	<b>26/12/12</b>		
15761/02	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	23.404,78	<b>26/12/12</b>	Convalidado	
15838/01	RITA DE CASSIA RAMOS DE OLIVEIRA	891,00	<b>26/12/12</b>		
16137/01	RDA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS,HIDRAULIC	415,48	<b>26/12/12</b>		
16138/01	A. DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA ME	396,70	<b>26/12/12</b>		
16291/01	D.R. COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	591,30	<b>26/12/12</b>		
16294/01	PRESS COLOR GRAFICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EP	700,00	<b>26/12/12</b>		
16417/01	OXALA PAPELARIA LTDA - ME	247,50	<b>26/12/12</b>		
16420/01	D.R. COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	325,97	<b>26/12/12</b>		
16445/01	ROSI LIMA VELOSO	3.800,00	<b>26/12/12</b>		
16446/01	BALBINO CONCEICAO DE JESUS ME	2.050,00	<b>26/12/12</b>		
16489/01	POSITIVO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	80,50	<b>26/12/12</b>		
16595/01	J.S.COUTINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA	4.200,00	<b>26/12/12</b>		
16868/01	GILBER EMANUEL BARRETO RODRIGUES	84,60	<b>26/12/12</b>		
16872/01	PAULO JOAQUIM FIGUEREDO PEIXOTO	84,60	<b>26/12/12</b>		
16875/01	JOSE RAIMUNDO NUNES DE SOUZA	424,80	<b>26/12/12</b>		
16877/01	CRISPIM MAURICIO DOS SANTOS	424,80	<b>26/12/12</b>		
16879/01	GENIVAL SOUZA DO NASCIMENTO	424,80	<b>26/12/12</b>		
16880/01	GELSON DE JESUS SILVA	424,80	<b>26/12/12</b>		
16890/01	JAIRO ARAUJO DA SILVA	297,36	<b>26/12/12</b>		
16891/01	JOSEMA BISPO DO NASCIMENTO	297,36	<b>26/12/12</b>		
16897/01	GILBER EMANUEL BARRETO RODRIGUES	84,60	<b>26/12/12</b>		
16898/01	PAULO JOAQUIM FIGUEREDO PEIXOTO	84,60	<b>26/12/12</b>		
16947/01	ROGERIO SOARES VILAR	719,10	<b>26/12/12</b>		
5341/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	81,00	<b>26/12/12</b>	Convalidado	
5342/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	192,51	<b>26/12/12</b>	Convalidado	
5343/00	PREF. MUNIC. DE SIMOES FILHO	74,21	<b>26/12/12</b>	Convalidado	
5352/00	SUCAB-EXECUCAO DE DESCENTRALIZACOES	2.337,50	<b>26/12/12</b>	Convalidado	
5353/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	44,55	<b>26/12/12</b>	Convalidado	
5354/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	35,00	<b>26/12/12</b>	Convalidado	
5355/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	7,40	<b>26/12/12</b>	Convalidado	
5358/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	210,00	<b>26/12/12</b>	Convalidado	
5359/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	4.051,40	<b>26/12/12</b>	Convalidado	

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA			PROCESSO AUDIN	PÁGINA
			PA-400-013/2013-O	11/27
5360/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	10.612,97	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5388/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	203.193,00	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5389/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	42.670,53	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5390/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	253.119,96	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5391/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	60.748,79	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5392/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	154.294,56	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5393/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	32.166,54	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5394/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	178.666,58	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5395/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	38.414,28	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5396/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	44.111,03	<b>26/12/12</b>	Convalidado
5397/00	DEPAT - GEFIN – SEORC	9.484,11	<b>26/12/12</b>	Convalidado
00336/13	EMPRESA MUNICIPAL DE AGUAS E SANEAMENTO S A	143,06	<b>27/12/12</b>	Convalidado
10810/01	EMPRESA GRAFICA DA BAHIA	10.000,00	<b>27/12/12</b>	
11869/01	ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.093,88	<b>27/12/12</b>	
12247/01	EPIC EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP	53.153,65	<b>27/12/12</b>	
12262/01	M.I. MONTREAL INFORMATICA LTDA	24.799,77	<b>27/12/12</b>	Convalidado
13621/05	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.	680,00	<b>27/12/12</b>	
13978/01	EMPRESA GRAFICA DA BAHIA	6.669,80	<b>27/12/12</b>	
15320/01	C D B CENTRAL DISTRIBUIDORA DA BAHIA LTDA -	1.717,82	<b>27/12/12</b>	
15790/01	INTER BAHIA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	15.798,53	<b>27/12/12</b>	Convalidado
15796/01	FORTES SERVICOS LTDA EPP	20.000,00	<b>27/12/12</b>	Convalidado
16288/01	PAULO DE TARSO MENDES DOS SANTOS	266,00	<b>27/12/12</b>	
16290/01	TRIPLA FORMA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA M	1.800,00	<b>27/12/12</b>	
16411/01	PRISCILA SOUZA FERREIRA DA SILVA ME	3.600,00	<b>27/12/12</b>	
16415/01	CE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E	562,70	<b>27/12/12</b>	
16416/01	TOTAL CABOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	567,45	<b>27/12/12</b>	
16421/01	PAULO ROBERTO SOTERO DE SANTANA EPP	279,50	<b>27/12/12</b>	
16493/01	COPY & PLOT GRAFICA E EDITORA LTDA - ME	5.350,00	<b>27/12/12</b>	
16494/01	COPQUE E VALVERDE RECARGA DE CARTUCHOS E	1.194,00	<b>27/12/12</b>	
16733/01	AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	61.108,23	<b>27/12/12</b>	
16735/01	AQUILA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA	138.692,22	<b>27/12/12</b>	
16745/01	FORTES SERVICOS LTDA EPP	26.622,53	<b>27/12/12</b>	Convalidado
16747/01	FORTES SERVICOS LTDA EPP	2.410,33	<b>27/12/12</b>	Convalidado
16953/01	LC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME	104,11	<b>27/12/12</b>	
16954/01	LC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - ME	4.436,08	<b>27/12/12</b>	
16955/01	VIPSERV GESTAO EMPRESARIAL E CONST. LTDA	1.553,40	<b>27/12/12</b>	
5426/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.928,48	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5427/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	266,22	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5428/00	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	83,19	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5429/00	MUNICIPIO DE ITABUNA	83,19	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5430/00	JEQUIE PREFEITURA	66,56	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5431/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	415,98	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5432/00	PREF. MUNIC. DE SIMOES FILHO	349,42	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5433/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA	83,19	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5434/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	611,08	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5435/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6.721,90	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5436/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	359,46	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5437/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS	179,73	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5438/00	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	179,73	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5439/00	MUNICIPIO DE ITABUNA	179,73	<b>27/12/12</b>	Convalidado
5440/00	JEQUIE PREFEITURA	287,57	<b>27/12/12</b>	Convalidado

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA			PROCESSO AUDIN	PÁGINA
			PA-400-013/2013-O	12/27
5441/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	359,46	27/12/12	Convalidado
5442/00	PREF. MUNIC. DE PAULO AFONSO	359,46	27/12/12	Convalidado
5443/00	PREF. MUNIC. DE SIMOES FILHO	215,68	27/12/12	Convalidado
5444/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA	359,46	27/12/12	Convalidado
5445/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	359,46	27/12/12	Convalidado
5447/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	1.386,92	27/12/12	Convalidado
5448/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	15.256,14	27/12/12	Convalidado
5450/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	815,84	27/12/12	Convalidado
5451/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNAPOLIS	407,92	27/12/12	Convalidado
5452/00	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	407,92	27/12/12	Convalidado
5453/00	MUNICPIO DE ITABUNA	407,92	27/12/12	Convalidado
5454/00	JEQUIE PREFEITURA	652,67	27/12/12	Convalidado
5455/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO	815,84	27/12/12	Convalidado
5456/00	PREF. MUNIC. DE PAULO AFONSO	815,84	27/12/12	Convalidado
5457/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	815,84	27/12/12	Convalidado
5458/00	PREF. MUNIC. DE SIMOES FILHO	489,50	27/12/12	Convalidado
5459/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA	815,84	27/12/12	Convalidado
5462/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	107,00	27/12/12	Convalidado
5463/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	72,00	27/12/12	Convalidado
5464/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	372,00	27/12/12	Convalidado
5465/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.727,97	27/12/12	Convalidado
5466/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	1.239,99	27/12/12	Convalidado
5468/00	JEQUIE PREFEITURA	4,80	27/12/12	Convalidado
5472/00	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA	224,10	27/12/12	Convalidado
5473/00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.465,14	27/12/12	Convalidado
5474/00	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA	70,03	27/12/12	Convalidado
5475/00	MUNICPIO DE ITABUNA	70,03	27/12/12	Convalidado
5476/00	JEQUIE PREFEITURA	56,02	27/12/12	Convalidado
5477/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	350,16	27/12/12	Convalidado
5478/00	PREF. MUNIC. DE SIMOES FILHO	294,13	27/12/12	Convalidado
5479/00	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA	70,03	27/12/12	Convalidado
5498/00	INST. NAC. DE METROL. NORM. E QUAL. IND.-INME	38.917,06	27/12/12	Convalidado
5519/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	34,00	27/12/12	Convalidado
5520/00	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	104,69	27/12/12	Convalidado
<b>TOTAL</b>		<b>2.425.482,06</b>		

- Deste total de nossas análises foram convalidados 147 (cento e quarenta e sete) pagamentos, classificados anteriormente na coluna status como “Convalidado”, representando um montante de R\$ 1.461.200,94, ou seja, 60,24% do total necessário à convalidação. Ainda com relação à convalidação, cabe destacar que o pagamento junto à DLB Serviços Automotivos Ltda., no valor de R\$ 10.227,57, não foi convalidado em virtude das irregularidades detectadas por esta equipe de auditores, conforme tratado no item 1.4.2 deste relatório.

#### Recomendação:

**1.2.2.1. Tendo em vista a realização da convalidação de forma parcial, recomendamos que seja realizada uma auditoria extraordinária por esta Audin com objetivo de convalidar os 39,76% ainda pendentes, conforme os atos praticados no período de 11 a 27/02/2013.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 13/27
---	--	------------------------

**1.2.2.2.** Que o Ibametro promova o saneamento das recomendações 1.4.2.1.1 a 1.4.2.1.8 deste relatório, com vistas a ter convalidado o pagamento junto a DLB Serviços Automotivos Ltda., no valor de R\$ 10.227,57, realizado em 26/12/2012.

- Com relação às nomeações das comissões de sindicâncias, inventariantes, licitação e PAD – Processos Administrativos Disciplinares; emitimos a SA n.º 001 solicitando a disponibilização dos atos que constituíram as respectivas comissões no período de julho/2012 a julho/2013.

#### **Manifestação do Auditado:**

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria – SA, objeto do Processo Audin PA-400-013/2013-O, foi disponibilizado pelo órgão uma planilha contendo as informações dos processos existentes, bem como cópia dos atos constitutivos.

#### **Comentários:**

**1.2.3.** Diante da resposta apresentada pelo órgão, analisamos a documentação apresentada verificando que foram cumpridos os ritos processuais devidos, restando apenas destacar os processos de sindicância ocorridos no período solicitado, bem como a situação que se encontram atualmente:

<b>Portaria</b>	<b>Publicação no DOE</b>	<b>Processo</b>	<b>Objeto</b>	<b>Relatório final</b>
121/2012	28/09/2012	1111120034464	Apurar fatos, conforme CI n.º 121/2012 – DRM, tendo por objeto o furto de aparelho de som do veículo do Ibametro.	Concluído
011/2013	17/01/2013	1111120045474	Apurar fatos ocorridos na regional Eunápolis – Processo Trabalhista.	Concluído

- Ressaltamos ainda, conforme já tratado no item 1.1.1 deste relatório, de acordo com a Portaria n.º 110/13, de 18/07/2013, foram revogadas as Portarias n.ºs 016, de 03/02/2012, e 079, de 08/05/2013, sendo constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar a responsabilidade de servidores quanto aos fatos evidenciados na Sindicância de n.º 111110012179 (incineração de documentos públicos), devendo esta comissão concluir os trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 14/27
---	--	------------------------

## Análise dos processos de despesas da área de Gestão de Pessoas, Diárias e Fornecimento de passagens aéreas.

### 1.3. Análise dos processos de despesas da área de Gestão de Pessoas

1.3.1. Procedemos nossas análises nos processos de contratação de palestrante, bem como no de pagamento de auxílio-alimentação.

N.º do Processo: 1111120010093

Favorecido: Marini Borges e Martins CNPJ: 07.231.664/0001-00

Objeto: Contratação de palestrante para Conferência de Gestão Estratégica e desempenho organizacional.

Forma de contratação: Inexigibilidade

N.º do Contrato: Não apresentado

Valor do Contrato: R\$ 8.000,00

Valor total auditado: R\$ 8.000,00

#### Comentários:

O processo em tela foi elaborado para contratação de profissional de notória especialização para ministrar treinamento, fundamentado nos artigos 13 e 25 da Lei 8666/93. Consta nos autos uma Comunicação Interna, informando que esse profissional contratado como notória especialização, foi quem elaborou o modelo de gestão estratégica adotado pelo Ibametro, razão pela qual foi considerado pelo órgão delegado, o melhor profissional para realização da conferência.

#### Recomendação:

1.3.1.1. **Que o Ibametro apresente a esta Audin a comprovação da notória especialização, por meio de declaração de órgão independente, conforme preceitua os incisos II e III do Parágrafo único do artigo 26 da Lei 9666/93.**

- Ainda em nossas análises, cabe destacar que não identificamos nos autos do processo, o contrato firmado entre as partes interessadas.

#### Recomendação:

1.3.1.2. **Que o Ibametro apresente a esta Audin o contrato firmado entre as partes interessadas.**

N.º do Processo: 1111120011464 Data: 10/07/2012

Favorecido: Sodexo Pass do Brasil Serv. Com. S/A CNPJ: 69.034.668/0001-56

Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de documentos de legitimação para aquisição de gêneros alimentícios

Forma de contratação: Pregão Presencial

N.º do Contrato: 017/2012

Valor do Contrato: R\$ 984.960,00

Valor total auditado: R\$ 984.960,00

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 15/27
---	--	------------------------

Analisando o Contrato n.º 017/2012, firmado com Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A, assinado em 08/08/2012, com validade de 12 meses, cujo ticket alimentação, possui o valor individual de R\$ 304,00, para um montante de 270 funcionários; perfazendo um total de R\$ 984.960,00 para o período de 12 meses.

Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 001, de 28/06/2013, solicitamos a apresentação do embasamento legal para o pagamento do auxílio-alimentação do Ibametro, bem como para o valor de R\$ 304,00 pagos mensalmente (referente a junho/2013).

Em resposta à Solicitação de Auditoria n.º 001, o Ibametro manifestou-se da seguinte forma:

*“O pagamento está respaldado no convênio de delegação (009/2010) celebrado com o INMETRO – cláusula Sétima – De Pessoal, tendo sido devidamente autorizado pelo Conselho de Administração da Autarquia.*

*Além disso, houve manifestação formal do Inmetro/Diraf sobre a concessão, até então pretendida, registrando, inclusive o valor a ser praticado R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais) visando alinhamento com o concedido pelo Serviço Público Federal (Of. 077 /Diraf de 21 de junho de 2012) “*

Reportando-nos ao Ofício n.º 077/Diraf, de 21/06/2012, que trata do assunto em questão, o mesmo finaliza com o seguinte destaque:

*“Destarte, obedecendo ao Convênio assinado, esta negociação deve ser feita com o Estado da Bahia.”*

#### **Recomendação:**

- 1.3.1.3. Que o Ibametro apresente a esta Audin o devido embasamento legal (do Governo do Estado da Bahia) para a concessão de auxílio-alimentação.**

#### **1.3.2 Diárias**

##### **Comentários:**

- 1.3.2.1.** Foram analisados os Pedidos de Concessão de Diárias – PCD abaixo relacionados, identificando que o Ibametro utiliza como base para concessão de diárias o Decreto Estadual n.º 13.169 de 12 de agosto de 2011.

<b>Proposto</b>	<b>Processo n.º</b>	<b>N.º PCD</b>	<b>Período</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
Jorge Eduardo de Souza Benevides	2960	249.1	26 a 28/03/2013	2	R\$ 211,50	R\$ 423,00
Maria Iolanda Cavalcante	18912	525.1	22 a 22/05/2013	0,4	R\$ 211,50	R\$ 84,60
Eduardo Maia da Silva Lopes	7694	179.1	12/3/2013 00:00	0,4	R\$ 211,50	R\$ 84,60
Ricardo de Carvalho Reis	21930	649.1	17 a 18/08/2012	1,6	R\$ 267,90	R\$ 428,64

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA				PROCESSO AUDIN PA-400-013/2013-O		PÁGINA 16/27
Maria Iolanda Cavalcante	45199	1320.1	19 a 10/12/2012	0,4	R\$ 211,50	R\$ 84,60
Paulo Joaquim Figueiredo	15468	331.2	15 a 19/04/2013	2	R\$ 253,80	R\$ 507,60
				2,4	R\$ 239,70	R\$ 575,28
				Total		R\$ 1.082,88
Paulo Joaquim Figueiredo	22235	674.2	19 a 19/06/2013	0,4	R\$ 253,80	R\$ 101,52
Maria Iolanda Cavalcante	19099	554.1	27 a 27/05/2013	0,4	R\$ 211,50	R\$ 84,60
Paulo Joaquim Figueiredo	28950	674.2	19 a 19/06/2013	1,4	R\$ 239,70	R\$ 335,58
Osny Bonfim Santos	9123	119.1	25 a 26/02/2013	1	R\$ 321,10	R\$ 321,10
Osny Bonfim Santos	22073	657.1	17 a 19/06/2013	2,6	R\$ 321,10	R\$ 834,86
Osny Bonfim Santos	3290	266.1	03 a 05/04/2013	2	R\$ 253,50	R\$ 507,00
Osny Bonfim Santos	2420	218.1	18 a 23/03/2013	4	R\$ 304,20	R\$ 1.216,80
Patricia Sardemberg Lima	2579	202.1	18 a 23/03/2013	5	R\$ 253,50	R\$ 1.267,50
Osny Bomfim Santos	4920	314.1	11 a 12/04/2013	1	R\$ 253,50	R\$ 253,50
Cíntia Maria Barreto L.	2439	219.1	18 a 21/03/2013	2	R\$ 253,50	R\$ 507,00
Jorge Eduardo de Souza Benevides	8739	99.1	20 a 22/02/2013	2,4	R\$ 211,50	R\$ 507,60
Eduardo Maia da Silva Lopes	41274	1150.4	12 a 13/11/2012	1	R\$ 211,50	R\$ 211,50
Eduardo José Cardoso Sampaio	30345	796.1	04 a 05/09/2012	1,4	R\$ 304,20	R\$ 425,88
Jorge Eduardo de Souza Benevides	41347	1169.2	18 a 24/11/2012	6,6	R\$ 211,50	R\$ 1.395,90
Jorge Eduardo de Souza Benevides	40499	1124.1	11 a 15/11/2012	4,6	R\$ 211,50	R\$ 972,90
Jeferson Brito Dória	30507	784.2	02 a 05/09/2012	3	R\$ 267,90	R\$ 803,70
Paulo Joaquim Figueiredo	31724	863.2	11 a 12/09/2012	1,4	R\$ 239,70	R\$ 355,58
Paulo Joaquim Figueiredo	19201	710.2	04 a 16/08/2012	2,4	R\$ 239,70	R\$ 575,28
Paulo Joaquim Figueiredo	17284	660.1	01 a 03/08/2012	2,4	R\$ 239,70	R\$ 575,28
Patricia Sardemberg Lima	39954	999.1	21 a 23/10/2012	1,6	R\$ 253,50	R\$ 405,60
Patricia Sardemberg Lima	31520	853.1	09 a 14/09/2012	5	R\$ 239,70	R\$ 1.198,50
Eduardo José Cardoso Sampaio	37935	984.1	30/10 a 01/11/2012	2	R\$ 231,10	R\$ 462,20
Emanuel Portela da Silva	32259	822.2	10 a 14/09/2012	4,4	R\$ 239,70	R\$ 1.054,68
Edson Augusto Sales	32240	822.1	10 a 14/09/2012	4,4	R\$ 239,70	R\$ 1.054,68

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA				PROCESSO AUDIN PA-400-013/2013-O		PÁGINA 17/27
Eduardo José Cardoso Sampaio	30620	827.1	30 a 14/09/2012	4,4	R\$ 287,30	R\$ 1.264,12
Cintia Maria Barreto Le	31341	839.1	10 a 11/09/2012	1,4	R\$ 239,70	R\$ 335,58
Valdionor Alves Cerqueira	30639	827.2	10 a 14/09/2012	4,4	R\$ 239,70	R\$ 1.054,58
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 20.251,44</b>

\*Além das diárias os servidores fazem jus à recepção de auxílio alimentação, conforme o Art. 2º do mesmo Decreto.

- Verificamos que está prevista a prerrogativa de órgãos vinculados ao Estado, utilizar a tabela constante no Anexo I, do Decreto Federal 5.992/2006, desde que devidamente fundamentado, conforme estabelece o § 2º do art. 2º do Decreto Estadual que assim dispôs:

*“§ 2º - Mediante processo individual de cada órgão, devidamente justificado, ouvida a Procuradoria Geral do Estado - PGE e com autorização expressa do Governador do Estado, nos deslocamentos para exercício de atividades delegadas por órgãos da estrutura da Administração Pública Federal, os servidores públicos e agentes políticos farão jus aos valores das diárias estabelecidos pela União, observando a hierarquia dos respectivos cargos, funções ou empregos e utilizando-se, exclusivamente para custear as despesas, recursos não vinculados à fonte do Tesouro Estadual. “*

- Sendo assim o Ibametro elaborou uma tabela própria de valores, de acordo com os cargos dispostos em sua organização, aprovada pelo governador e legitimada a partir da Portaria n.º 023/12, de 1º de março de 2013.

1.3.2.2. Constatamos que nos processos n.ºs 2960, 8739, 41347 e 40499, formalizados em 2013, foram pagas diárias a um servidor cedido pela Casa Civil ao Ibametro, com o cargo de servidor técnico administrativo, o qual deveria ser equivalente a Classe IV, conforme previsto na Portaria n.º 23/12, porém, as diárias estão sendo concedidas de acordo com a Classe II, dessa mesma portaria.

#### Recomendação:

1.3.2.2.1. **Que o Ibametro apresente a justificativa para pagamento de diária ao servidor proposto nos processos n.ºs 2960, 8739, 41347 e 40499 de acordo com a Classe II prevista na Portaria n.º 23/12.**

1.3.2.3. Não identificamos nos processos analisados o preenchimento do campo Nível/Classe no formulário de solicitação de diárias, dificultando assim a identificação de enquadramento do servidor na tabela prevista na Portaria nº 23/12.

#### Recomendação:

1.3.2.3.1. **Que o Ibametro doravante preencha o campo Nível/Classe no formulário de solicitação de diárias.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 18/27
---	--	------------------------

- 1.3.2.4. O Decreto Estadual prevê em seu art. 8º que “As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria, serão realizadas em processo especial e pagas antecipadamente” (grifo nosso), porém nos processos n.º 2960, 15468, 22235, 3290, 4920 e 8739, identificamos o pagamento de diárias posteriormente ao início das missões.

**Recomendação:**

- 1.3.2.4.1. Que o Ibametro apresente a justificativa para pagamento de diárias a posteriori em contradição ao previsto no Decreto Estadual 13.169/2011.**

- 1.3.2.5. Não identificamos os comprovantes de participação dos servidores nos eventos propostos nos seguintes processos 21930, 9123, 22073, 3290, 2420, 2579, 4920, 2439, 30345, 41347, 40499, 30507, 39954, 31520, 37935, 32259, 32240, 30620, 31341, 30639, conforme previsto no art. 13, do Decreto Estadual n.º 13.169/2011, que assim dispôs:

*“Art. 13 - O beneficiário de diárias deverá apresentar ao superior hierárquico, até o quinto dia útil após seu retorno à sede onde tem exercício, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou **comprovação de sua freqüência e participação em evento para o qual tenha sido designado...** (grifo nosso)”.*

**Recomendação:**

- 1.3.2.5.1. Que o Ibametro apresente os comprovantes de participação dos servidores nos eventos propostos nos processos n.<sup>os</sup> 21930, 09123, 022073, 03290, 02420, 02579, 04920, 02439, 030345, 041347, 040499, 030507, 039954, 031520, 037935, 32259, 32240, 030620, 031341, 030639, conforme previsto na legislação vigente.**

- 1.3.2.6. Identificamos no processo n.º 2420, a realização do pagamento da diária proposta através das Notas de Ordens Bancárias n.<sup>os</sup> 15304.0001.13.0000249-1 e 15304.001.13.001479-1, porém não identificamos as devidas justificativas para as complementações e/ou acertos realizados.

**Recomendação:**

- 1.3.2.6.1. Recomendamos ao Ibametro que apresente a esta Audin as justificativas detalhadas dos pagamentos realizados no processo n.º 2.420, bem como suas finalidades.**

- 1.3.2.7. Nos processos n.º 9123 e 41274 identificamos que a solicitação da diária foi realizada no dia do inicio da viagem. Contudo, não consta apensada aos autos a devida justificativa para a emergencialidade, conforme previsto no art. 8º, Inc. I, do Decreto 13.169/2011.

**Recomendação:**

- 1.3.2.7.1. Que o Ibametro apresente as devidas justificativas para a emergencialidade dos deslocamentos tratados nos processos n.º 09123 e 041274.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 19/27
---	--	------------------------

- 1.3.2.8. No processo n.º 41274, não identificamos justificativa para início da missão em fim de semana conforme prevê o art. 9º, do Decreto Estadual 13.169/2011.

**Recomendação:**

- 1.3.2.8.1. Que o Ibametro justifique o início de diária em fim de semana do processo n.º 041274, conforme exigência da legislação vigente.**

- 1.3.2.9. Não identificamos as respectivas autorizações para complementação de diárias nos processos n.ºs 7694, 2420, 2439, 19201, 39954 e 31341, conforme previsto no §2º artigo 8º do Decreto 13.169/2011:

*“§ 2º - Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada à prorrogação, o servidor público ou o agente político farão jus às diárias correspondentes ao período. (Grifo nosso)*

**Recomendação:**

- 1.3.2.9.1. Que o Ibametro apresente as devidas autorizações para as complementações de diárias, lembrando que estas devem estar apensadas aos autos.**

### **1.3.3. Análise do processo de fornecimento de passagens**

N.º do Processo: 1111120010239

Favorecido: Interline Bahia Viagens e Turismo Ltda ME CNPJ 07.279.400/0001-27

Objeto: Prestação de Serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais

Forma de Contratação: Pregão Presencial

N.º do Contrato: 013/2012

Valor do Contrato: R\$ 300.000,00

Valor Auditado: R\$ 334.691,62

**Comentários:**

- 1.3.3.1. Ao analisarmos o processo, em tela, identificamos que o mesmo foi elaborado para contratação de empresa fornecedora de passagens aéreas, realizado através do pregão presencial n.º 001/2012. Não identificamos justificativa para a não realização de pregão eletrônico, conforme previsto no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que assim dispôs no § 1.º do art. 4.º :

*”Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”*

**Recomendação:**

- 1.3.3.1.1. Que o Ibametro apresente comprovação de inviabilidade de realização de pregão eletrônico.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 20/27
---	--	------------------------

- Não identificamos no processo, nomeação do fiscal do contrato, conforme previsto no art. 67, da Lei 8666/1993:

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”* (grifo nosso)

**Recomendação:**

**1.3.3.1.2. Que o Ibametro apresente documento de designação do fiscal do contrato n.º 013/2012.**

- Identificamos nas faturas n.ºs 21293 e 22894, o pagamento de passagem aérea com a seguinte finalidade: avaliação do Ibametro nos processos de certificação. Esta despesa está diretamente ligada à atividade que torna o Ibametro um Organismo de Inspeção, gerando inclusive receitas consideradas “próprias”. Verificamos a utilização de recursos do convênio para pagamento de despesa ligada à atividade geradora de receita própria do Ibametro.

**Recomendação:**

**1.3.3.1.3. Que o Ibametro apresente a devida justificativa para custeio de passagem aérea com recurso do convênio, para despesa de atividades que geram receitas próprias ao órgão delegado, ou proceda com o ressarcimento do valor para a conta do convênio.**

- Identificamos descumprimento da Cláusula Quinta do Contrato n.º 013/2012, que prevê:

**“CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

*Em consonância como §5º do art 6º, combinado com a letra “a” do inc. II do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.”*

- De acordo com o instrumento contratual, a contratada tem o prazo de 8 dias após a aquisição da passagem aérea para emitir fatura e o órgão a partir de então, tem 15 dias para pagamento desta, porém identificamos que as faturas estão sendo pagas mensalmente, independente da data de vencimento.

**Recomendação:**

**1.3.3.1.4. Que o Ibametro apresente a justificativa para pagamento das faturas em dissonância com o vencimento das mesmas e cláusula contratual.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 21/27
---	--	------------------------

- Ressaltamos ainda que, não identificamos apensado aos autos, os comprovantes das aquisições das passagens aéreas utilizadas constantes nas faturas n.<sup>os</sup> 23165, 23332, 23287, 24288, 25252.

**Recomendação:**

**1.3.3.1.5. Que o Ibametro apresente os comprovantes das aquisições das passagens aéreas utilizadas, descritas nas faturas mencionadas acima.**

- Ao cotejarmos o valor total das faturas emitidas pela contratada, com o valor total das notas de ordem bancária de pagamento das mesmas, verificamos que este valor ultrapassa o valor citado na Cláusula Terceira §2º do Contrato n.º 013/2012. Ademais não identificamos apensado aos autos, aditamento do valor inicialmente previsto.

**Recomendação:**

**1.3.3.1.6. Que o Ibametro apresente a devida justificativa para realização de pagamentos sem cobertura contratual.**

- Conforme o § 3.º da Cláusula Terceira do Contrato:

*"I – em 100% (cem por cento), quando o valor da passagem emitida for menor ou igual a 50% da tarifa básica ou cheia;*

*II – em 50% (cinquenta por cento) quando o valor da passagem emitida for na faixa de 30% a 49,99% da tarifa básica ou cheia;*

*III – em 25% (vinte e cinco por cento) quando o valor da passagem emitida for na faixa de 15% a 29,99% da tarifa básica ou cheia;*

*IV – em 20% (vinte por cento) quando o valor da passagem emitida for na faixa de 5% a 14,99% da tarifa básica ou cheia;*

*§4º - A tarifa básica ou cheia a ser considerada é a registrada pelas empresas de transporte aéreo na Agência Nacional de Aviação Civil. ("grifo nosso")."*

- Entretanto, apesar de identificarmos no processo, planilha emitida pela empresa contratada com os valores das tarifas praticadas, o contrato em tela prevê que estas devem ser disponibilizadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – Anac. Nas faturas não é demonstrado o desconto conforme cláusula contratual.

**Recomendação:**

**1.3.3.1.7. Que o Ibametro cumpra a cláusula contratual proposta, anexando a consulta realizada através da Anac às faturas emitidas pela contratada, e ainda os descontos praticados.**

**1.4. Setor de Transporte**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 22/27
---	--	------------------------

#### **1.4.1. Avaliação do Controle de Entrada e Saída**

##### **Manifestação do Auditado:**

Em resposta ao questionamento contido na Solicitação da Auditoria, objeto do Processo Audin n.º PA-310-006/2013-O, foi apresentado o que segue:

*“As viaturas que compõem a frota do IBAMETRO, ao se deslocarem da Sede, Sub-Sede e/ou Regionais, seja em serviço de campo e/ou administrativo o procedimento adotado é o mesmo. É gerada no SGI (Sistema de Gestão Integrada), saídas das viaturas, (anexo) constando a motivação, data, horário, km, condutor e autorizador.*

*Além disso, existe a obrigatoriedade do vigilante (Portaria) de todas as unidades registrarem o visto quando da saída dos veículos.*

*Importante ressaltar que todas e quaisquer saídas de viaturas são registradas no BDV Registrados (Boletim Diário do Veículo), procedimento validado através do DAF.FO.016 (anexo)”*

##### **Comentários:**

- 1.4.1.1. De acordo com as informações apresentadas e verificações realizadas, constatamos que o controle de entrada e saída das viaturas à disposição do Ibametro está sendo realizado pelo Sistema de Gestão Integrada – SGI. Contudo, o mesmo não apresenta regularidade, visto que a finalidade da saída em muitos casos não é clara, ou ainda não existem contrapondo o art. 4.º da IN n.º 3/2008 que assim dispôs:

*“Art. 4º Na utilização de veículo oficial serão registradas, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - identificação do nome, vínculo e lotação do usuário;*

*II - identificação do motorista; e*

*III - origem, destino, finalidade, horários de saída e de chegada e as respectivas quilometragens.”*

- Outro fato a destacar, foi o cotejamento do local de destino com o Boletim Diário de Veículo – BDV constatamos que as viaturas se deslocam para diversos destinos não contemplados na solicitação de veículo oficial, portanto, há deslocamentos sem a devida autorização.

##### **Recomendação:**

- 1.4.1.1.1. **Que o Ibametro realize o controle das viaturas sob sua responsabilidade em conformidade com a Instrução Normativa MPOG n.º 03, de 15 de maio de 2008 e Decreto Federal n.º 6.403, de 17 de março de 2008.**

#### **1.4.2. Análise dos processos de despesa da área de transportes**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 23/27
---	--	------------------------

### **Comentários:**

- 1.4.2.1. Procedemos nossas verificações nos processos que versam sobre contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, bem como serviço de reboque aos veículos automotores à disposição do Ibametro e Regionais.

Processo n.º 33931/2011

Favorecido: DLB Serviços Automotivos Ltda. CNPJ 04.679.343/0001-10

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, acessórios e lubrificantes, bem como serviço de reboque aos veículos automotores pertencentes ao Ibametro.

Forma de Contratação: Pregão Presencial

N.º do Contrato: 019/2011

Valor do Contrato R\$ 195.721,29

Valor Auditado R\$ 95.060,52

- Diante das verificações realizadas, não consta no processo a tabela de preço de peças das montadoras, condição estabelecida como parâmetro de preço para aquisição das peças que serão utilizadas nos veículos, sendo de responsabilidade da contratada, conforme item 1.10.3 e 1.10.4, do Termo de Referência.

### **Recomendação:**

- 1.4.2.1.1. Que o Ibametro determine a empresa contratada a apresentação da tabela de preços de peças das montadoras e faça constar no processo, em cumprimento ao que determina os itens 1.10.3 e 1.10.4, do Termo de Referência, bem como art. 66, da Lei n.º 8.666/1993, sendo encaminhado a essa Auditoria Interna do Inmetro para fins de acompanhamento das ações.

- Outro ponto de parâmetro de preço não constatado no processo é a tabela de tempo padrão de serviços por marca e modelo de veículos, em conformidade com a Cláusula sétima, alínea “t”, do Contrato n.º 019/2011.

### **Recomendação:**

- 1.4.2.1.2. Que o Ibametro determine a empresa contratada que apresente tabela de tempo padrão de serviços por marca e modelo de veículos, em conformidade com a Cláusula sétima, alínea “t”, do Contrato n.º 019/2011, bem como art. 66, da Lei n.º 8.666/1993, sendo encaminhado a essa Auditoria Interna do Inmetro para fins de acompanhamento das ações.

- No que se refere aos materiais de consumo para execução dos serviços contratados, constatamos que os mesmo estão sendo cobrados, em desacordo ao que determina a Cláusula Sétima (Obrigações da Contratada), Alínea “e”, do Contrato n.º 019/2011, que diz: “disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços”, tendo sido apurado o montante gasto de R\$ 2.369,00, que deverá ser restituído ao Ibametro.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 24/27
---	--	------------------------

**Recomendação:**

**1.4.2.1.3.** Que o Ibametro providencie junto à empresa contratada a restituição do montante R\$ 2.369,00, pagos indevidamente, buscando também outros valores que porventura existam, visando cumprir o que determina a Cláusula Sétima, Alínea “e”, do Contrato n.º 019/2011, bem como art. 66, da Lei n.º 8.666/1993, encaminhando este(s) comprovantes a essa Auditoria Interna do Inmetro para fins de acompanhamento das ações.

- Quanto às condições de entrega dos veículos após a conclusão dos serviços realizados, verificamos cobranças, referentes à lavagem e pulverização, no montante de R\$ 805,09, em desacordo ao que determina o item 1.10.20, do Termo de Referência, que diz: “...ficando esclarecido que o veículo deverá ser entregue limpo lavagem externa e interna, com aspiração sem ônus para o CONTRATANTE”. Portanto, esta importância deverá ser restituída ao Ibametro. (Grifo nosso)

**Recomendação:**

**1.4.2.1.4.** Que o Ibametro providencie junto à empresa contratada a restituição do montante R\$ 805,09, pagos indevidamente, buscando também outros valores que porventura existam, visando cumprir o que determina o item 1.10.20, do Termo de Referência, encaminhando este(s) comprovante(s) a esta Auditoria Interna do Inmetro para fins de acompanhamento das ações.

- No que concerne as descrições dos serviços realizados constatamos divergências no tempo (H/H gasto) para o mesmo serviço, vide, kit de revisão 3, com 10 e 15 horas, como também não consta o que compõe os kit de revisão, bem como serviço de caixa de marcha R/I.
- Outro fato que deve ser esclarecido refere-se aos serviços de revisão geral do sistema de freio, sendo cobrado na mesma nota, serviço da mesma natureza, como: serviço de pastilha de freio, tambor e pinça.

**Recomendação:**

**1.4.2.1.5.** Apresentar esclarecimentos acerca da divergência de tempo de serviço para o mesmo kit de revisão, bem como a descrição detalhada sobre o que compõe os serviços de kit de revisão, serviço de caixa de marcha R/I, revisão geral do sistema de freios e que os detalhamentos constem nas notais fiscais dos serviços realizados, sendo encaminhado a essa Auditoria Interna do Inmetro para fins de acompanhamento das ações.

- Quanto à atuação do fiscal do contrato, constatamos a ausência da fundamentação para autorização dos serviços e reposição de peças, em desacordo ao que determina o item 1.10.10, Termo de Referência, bem como avaliação dos serviços e peças utilizadas nos veículos e ainda necessidade da efetiva realização de cada serviço proposto.

**Recomendação:**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 25/27
---	--	------------------------

**1.4.2.1.6.** Que o Ibametro determine a atuação do fiscal do contrato, fazendo constar no processo, em conformidade ao que determina do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sendo apresentado a essa Auditoria Interna do Inmetro para fins de acompanhamento das ações.

- No que se refere ao objeto do contrato quanto ao serviço de reboque, não consta no edital e anexos, o parâmetro de preços para a execução do serviço, fato este que compromete a economicidade.

**Recomendação:**

**1.4.2.1.7.** Que o Ibametro providencie Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2011, criando parâmetro de preço para o serviço de reboque.

N.º do Processo: 1111120005626

Favorecido: Norauto Veículos Ltda. CNPJ: 40.606.402/0002-30

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículo automotor – Feira de Santana

Forma de Contratação: Inexigibilidade

N.º do Contrato: 008/2012

Valor do Contrato: R\$ 240,57

Valor Auditado: R\$ 240,57

- Ao analisarmos o processo, em tela, identificamos que o mesmo foi elaborado para realização de revisão em veículos automotores, adquiridos pelo Ibametro, conforme previsto no manual do proprietário. A fabricante do veículo sugere neste manual que a revisão seja realizada em concessionária autorizada pela mesma, para que não se perca a garantia, sendo assim ficou caracterizada a inviabilidade de contratação de outra empresa que não a contratada. Cabe ressaltar que consta a abertura do processo n.º 1111120011081, solicitando a inclusão de veículo da regional de Paulo Afonso ao Contrato 008/2012, porém não identificamos pronunciamento do Ibametro sobre a solicitação.

**Recomendação:**

**1.4.2.1.8.** Que o Ibametro apresente a esta Audin a decisão da solicitação constante no processo n.º 1111120011081.

## 1.5. Setor de Almoxarifado

**Comentários:**

1.5.1. De acordo com nossas análises no setor de almoxarifado, podemos observar que apesar do mesmo controlar as entradas e saídas, bem como os pontos de reposição das mercadorias, todo controle existente não é realizado pelo meio do SGI – Sistema de Gestão Integrada. Portanto, descumprindo o item 3.13 da Cláusula Terceira do Convênio n.º 009/2010, de 1º de janeiro de 2010, em vigor que trata:

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 26/27
---	--	------------------------

*“3.13 – Adotar, no controle e na gestão de suas atividades, o “Sistema de Gestão Integrada – SGI” desenvolvido pelo Inmetro, via WEB, inclusive os indicadores e aplicativos a serem utilizados nos trabalhos de campo.”*

**Recomendação:**

- 1.5.1.1.** **Que o Ibametro utilize o SGI em sua plenitude, em atendimento ao Convênio n.º 009/2010 em vigor.**

**1.6. Análise dos processos de despesas**

**Comentários:**

- 1.6.1. Com relação às análises realizadas nos processos de despesa de forma geral, podemos constatar que não constam apensadas aos respectivos autos, as planilhas de custos correspondentes a cada fonte de pesquisa realizada, com o fim de obter a estimativa de custo. Observamos tão somente, a planilha final resultante do certame realizado. Registraramos falhas relevantes nas aquisições pela ausência da realização adequada da estimativa da necessidade do serviço, bem como sua justificativa conforme preconiza o §7.º do art. 15 da Lei 8.666/1993.

- E ainda cabe destacar que, não evidenciamos apensado aos processos, ato formal da designação do fiscal, bem como demonstração de sua atuação, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

**Recomendação:**

- 1.6.1.1.** **Que o Ibametro formalize seus processos de despesas em estrita observância a Lei 8.666/1993.**

**1.7. Suprimento de Fundos**

**Comentários:**

- 1.7.1. Utilizando como base normativa os art. 68 e 69, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, bem como os art. 45 a 47, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, analisamos os processos de Suprimento de Fundos abaixo relacionados:

<b>PROCESSO</b>	<b>ELEM. DE DESP</b>	<b>CONCEDIDO (Em R\$)</b>
42653/2012	339039	840,00
42661/2012	339033	3.000,00
44540/2012	339033	3.000,00
56505/2012	339033	2.000,00
28217/2013	339033	1.000,00
		<b>9.840,00</b>

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-400-013/2013-O	<b>PÁGINA</b> 27/27
---	--	------------------------

- De acordo com nossas análises, podemos observar que não constam, em sua maioria, a justificativa para a compra dos materiais ou contratação de serviços, bem como estes foram aplicados, utilizando desta modalidade, em desacordo com sua finalidade.

**Recomendação:**

- 1.7.1.1. Que o Ibametro apresente as devidas justificativas para a compra dos materiais ou contratação de serviços, e onde estes serão aplicados.**

**IV - ÁREA DE METROLOGIA LEGAL, e**

**V - ÁREA DA QUALIDADE**

O resultado das análises das respostas, bem como das constatações feitas por parte da Diretoria de Metrologia Legal, pelos técnicos da Dimel/Disme, e por parte da Diretoria da Avaliação da Conformidade, pelo técnico da Dconf, serão apresentados pelas próprias Diretorias mediante relatórios específicos que serão encaminhados em anexos a este Relatório de Auditoria.

**CONCLUSÃO:**

Encerrado o trabalho de auditoria ordinária, realizado no Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – Ibametro constatou-se que o mesmo vem desenvolvendo as atividades de forma regular com ressalva, sendo necessário que o Órgão promova o saneamento das recomendações existentes neste relatório de n.<sup>os</sup> 1.1.1.1, 1.1.2.1, 1.2.2.1, 1.2.2.2, 1.3.1.1, 1.3.1.2, 1.3.1.3, 1.3.2.2.1, 1.3.2.3.1, 1.3.2.4.1, 1.3.2.5.1, 1.3.2.6.1, 1.3.2.7.1, 1.3.2.8.1, 1.3.2.9.1, 1.3.3.1.1, 1.3.3.1.2, 1.3.3.1.3, 1.3.3.1.4, 1.3.3.1.5, 1.3.3.1.6, 1.3.3.1.7, 1.4.1.1.1, 1.4.2.1.1, 1.4.2.1.2, 1.4.2.1.3, 1.4.2.1.4, 1.4.2.1.5, 1.4.2.1.6, 1.4.2.1.7, 1.4.2.1.8, 1.5.1.1, 1.6.1.1 e 1.7.1.1 respectivamente.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2013.

Mayla de Aguiar Santos  
Auditora  
CRA/RJ/nº. 2.069.793-7

Elvis Raul Constantino da Silva  
Auditor  
CRC/RJ/ nº 99.418/O-2

Leandro Nunes de Figueiredo  
Coordenador da Equipe/Audin  
CRC/RJ/n.º 104.970/O-7

José Autran Teles Macieira  
Auditor-Chefe  
CRC/RJ n.º 77.517/O-4